

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 2019/0427-01-00 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA BANCÁRIA SIMPLES COM REGISTRO, CELEBRADO EM 10.07.2019, ENTRE A “SÃO PAULO TRANSPORTE S/A” E O “BANCO DO BRASIL S/A, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:



Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito a **SÃO PAULO TRANSPORTE S/A** ora denominada “**SPTrans**”, neste ato representada por seu Diretor e por sua Procuradora, ao final nomeados e qualificados, que este subscrevem, em conformidade com seu Estatuto Social e o **BANCO DO BRASIL S/A**, ora denominado “**CONTRATADO**”, neste ato representado por seu Gerente Geral, ao final nomeado e qualificado, que também subscrevem o presente, têm entre si justo e avençado, em ADITAMENTO ao mencionado Contrato, aprovado por meio da Resolução da Diretoria da “SPTrans” nº 23/058 de 27 de abril de 2023, o seguinte (SEI nº 5010.2023/0001048-3):

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

- 1.1. O ajuste fundamenta-se nos expressos termos da cláusula 3.1 do Contrato, no art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2013, e nos artigos 192 e 195 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da SPTrans.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo estipulado no Contrato Original e em seus Termos Aditivos nºs 01, 02 e 03.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

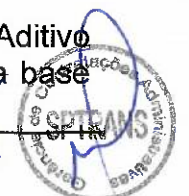
- 3.1. O prazo deste Termo Aditivo é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 10 de julho de 2023, encerrando-se em 09 de julho de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 4.1. Os recursos necessários para suportar as despesas deste instrumento, para o exercício de 2023, constam da “Previsão Orçamentária da SPTrans”, conforme Requisição de Compra nº 28654.
- 4.2. Para o exercício seguinte fica condicionado à aprovação da respectiva Lei Orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

- 5.1. Para todos os efeitos legais, as partes contratantes dão ao presente Termo Aditivo o valor total de R\$ 1.004.070,00 (um milhão, quatro mil e setenta reais), na base junho/2022.



5.2. O valor do presente Termo Aditivo, na base junho/2019, corresponde a R\$ 812.850,00 (oitocentos e doze mil, oitocentos e cinqüenta reais).

CLÁUSULA SEXTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

6.1. Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

6.1.1. Carta DG/SAC/GIG nº 004/2023 de 16 de janeiro de 2023, da “SPTrans”;

6.1.2. Ofício NEG – C5113/6011/202, de 17 de janeiro de 2023, do “CONTRATADO”.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas, seus itens e subitens, condições e estipulações contidas no Contrato original e em seus Termos Aditivos nºs 01, 02 e 03, que não foram objeto do presente instrumento e que não sejam conflitantes com o que ora é pactuado.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 04 ao Contrato nº 2019/0427-01-00, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

São Paulo, 05 JUN. 2023

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A
“SPT”

ISABELA MARIA DE ALMEIDA MUNIZ
Procuradora

GEORGE WILLIAM GIDALI
Diretor de Gestão da Receita e
Remuneração

BANCO DO BRASIL S/A
“CONTRATADO”

RICARDO BACCI ACUNHA
Gerente Geral

Testem

1ª

Nome: **Telma Ricardo da Silva**

CPF nº

2ª

Nome:

Sônia Cunha

CPF nº



Ao
Banco do Brasil S/A
Endereço: Rua XV de Novembro, 111 – Centro – CEP 01014-030 - São Paulo/SP

Aft.: Carlos Lana

Ref.: Aditamento de prazo ao Contrato nº 2019/0427-01-00

Prezado Senhor

Em 10 de julho de 2019, o Banco do Brasil celebrou com a SPTrans, o Contrato nº 2019/0427-01-00, para prestação de serviço de cobrança bancária simples com registro, com vigência até 09/07/2020.

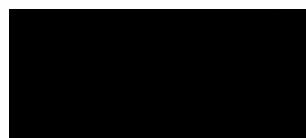
Em 26/06/2020, foi assinado o primeiro Termo Aditivo ao referido ajuste, para prorrogar seu prazo por mais 12 meses, com encerramento em 09/07/2021.

O Termo Aditivo nº 2 que tratou do reajuste contratual, prorrogou seu prazo por mais doze meses, com vigência até 09/07/2022.

Em 08/06/2022, foi assinado o terceiro Termo Aditivo ao referido ajuste, para prorrogar novamente seu prazo por mais 12 meses, com encerramento em 09/07/2023.

Dessa forma, tendo em vista a proximidade do fim da vigência do terceiro Termo Aditivo ao contrato, manifestamo-nos favorável à permanência da prestação do serviço ora avençado, por mais 12 meses. Nessa esteira, solicitamos manifestação do Banco do Brasil quanto a possibilidade de prorrogação, por novo período de 12 (doze) meses, com início ao término da sua vigência, nas mesmas condições pactuadas no contrato, mencionando inclusive na carta resposta, que aceita a rescisão contratual antecipada, a depender de interesse unilateral da SPTrans.

Atenciosamente



MARIANA SANTORO DI SESSA MACHADO
Gerente de Inteligência de Negócio



Escritório Setor Público São Paulo (SP) .
São Paulo, 17 de janeiro de 2023.
Ofício NEG – C5113/6011/2023.

Ref. Aditamento de prazo do Contrato nº 2019/0427-01-00

Prezado (s) Senhor (es),

Em resposta a seu ofício DG/SAC/GIG nº 04/2023 sobre o aditamento de prazo do Contrato nº 2019/0427-01-00, manifestamo-nos favoráveis a prorrogação do Contrato de Cobrança de Boleto e PIX.

Estamos cientes de que pode ser solicitada, de forma unilateral, o encerramento da prestação do serviço do referido contrato, precedido de um comunicado por escrito, com 30 dias de antecedência por qualquer uma das partes, conforme Cláusula 10º, itens 10.9 e 10.10 do referido Contrato.

Aproveitamos o ensejo e a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração, ao tempo que nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Nelson Moreira Junior
Gerente Relacionamento

Lauberti Marcondes
Assistente de Negócios

Ilmo. Senhor
Nelson Sodr  Machado Junior
Gerente de Intelig ncia de Neg cios
S o Paulo Transportes
Rua Boa Vista, 274 – mezaninop - Centro – S o Paulo –SP

